LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 18 / 10 / 11
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR IDINALDO CARDOSO DA SILVA

PROCESSO Nº 193 /2011

PROJETO DE DECRETO Nº 075/2011 **03 DE OUTUBRO DE 2011**

CONCEDE O **TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** E A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO MAGISTRADO DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima, com reflexo do seu trabalho na valorização dos direitos do povo e na melhoria do nível da cidadania do boa-vistense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-Vistense e a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco **AO MAGISTRADO DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima, com reflexo do seu trabalho na valorização dos direitos do povo e na melhoria do nível da cidadania do boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de Outubro de 2011

IDINALDO CARDOSO DA SILVA – DUNGA
Vereador/PRTB –

MAGISTRADO DR. ERICK LINHARES

O Juiz Erick Linhares é doutor em Relações Internacionais (UnB) e tem longa vivência na vida forense. Foi serventuário, advogado, Promotor de Justiça e Procurador do Estado. Atualmente é Juiz de Direito de última entrância. Também é professor universitário, sendo autor de inúmeros artigos e dos seguintes livros:

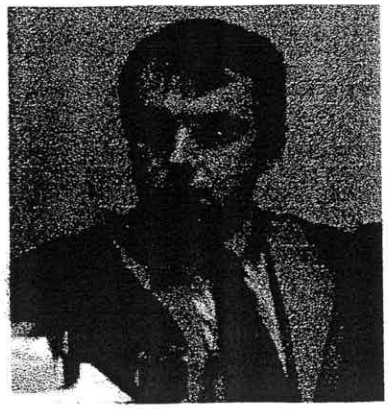

- Manual Prático do Juizado Especial Cível (Ed. Juruá),
- Comentários aos Enunciados Cíveis do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Ed. Juruá),
- Constituição do Estado de Roraima: Comentada e Anotada (Ed. Cathedral);
- e o livro "Juizados Especiais Cíveis: novos desafios (Ed. Lumen Juris), em co-autoria".

O Magistrado Erick Cavalcanti Linhares Lima nasceu em Manaus e veio para Boa Vista no ano de 2000.

Endereço profissional: Vara da Justiça Itinerante Fórum Sobral Pinto, s/n.°, Centro

Boa Vista – RR – Brasil - 69.300-000

Endereço eletrônico: ericklinhares@yahoo.com.br / erickllima@tj.rr.gov.br

Telefones: (95) 3621-2760 (trabalho) / (95) 9963-6875 (celular)

IDIOMAS

Compreende: Inglês, Italiano e espanhol.

Fala: Inglês (razoavelmente), Italiano (razoavelmente) e Espanhol (bem).

Lê: Inglês (razoavelmente), Italiano (razoavelmente), Francês (razoavelmente) e

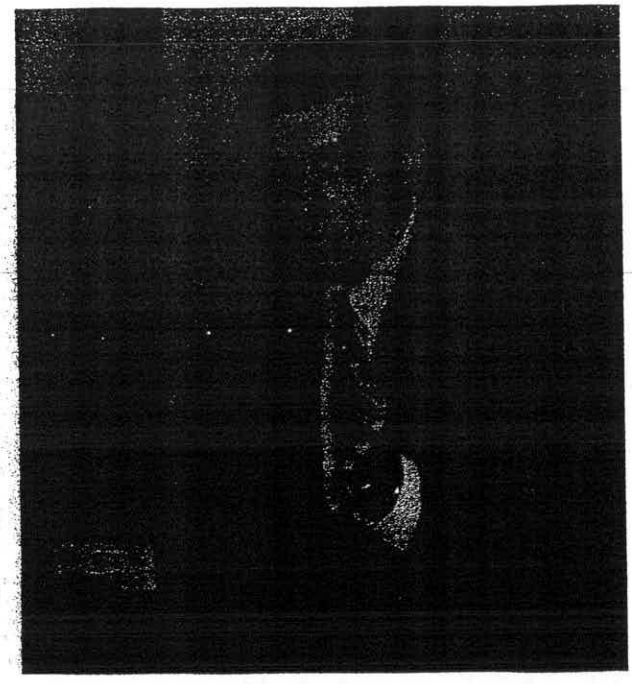

Francês (razoavelmente) e Espanhol (bem).

Escreve: Inglês (razoavelmente), Italiano (razoavelmente) e Espanhol (bem).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

1987-1991 Bacharelado em Direito. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas.

1996 Especialista em Direito Civil. Universidade Federal do Amazonas.

2011 Doutor em Relações Internacionais – UnB

CURSOS

1997 1. Aspectos Controvertidos da Atuação da PGE no Contencioso Judicial – Procuradoria Geral do Estado do Amazonas;

2. I Congresso Nacional de Estudos Tributários no Amazonas – Academia Brasileira de Direito Tributário;

1998 3. Seminário sobre Reforma Administrativa – Procuradoria Geral do Estado do Amazonas;

2000 4. Lei de Responsabilidade Fiscal – Treide;

2001 5. Ciclo de Palestras Alusivo ao 10° Aniversário do TJRR;

6. II – Encontro de Direito Civil – Processo Civil e Direito Penal – Processo Penal – CEPAD;

7. XX Seminário Nacional de Direito Civil e Processual Civil - ID;

2002 8. Curso *On line* de Língua Portuguesa – Conselho da Justiça Federal (CJF);

9. 3.° Congresso Brasileiro de Administração da Justiça – Conselho da Justiça Federal (CJF);

2003 10. Encontro Nacional de Responsabilidade Civil – TF Cursos;

11. XIV Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

12. Curso de Extensão em Direito Civil – CEJURR;

2005 13. XVII Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

14. Jornada de Palestras de Comemoração dos 10 anos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – TJAM;

15. Juizados Especiais Cíveis e Reforma do Poder Judiciário – Escola da Magistratura de Roraima;

16. Juizados Especiais Criminais – Aspectos Polêmicos e a Mídia e o Processo Penal – Escola da Magistratura de Roraima;

2006 17. Recursos nos Juizados Especiais – Escola da Magistratura de Roraima;

18. Seminário Formação de Formadores (*Séminaire Formation de Formateurs*) – Escola Nacional da Magistratura e *Ecole Nationale de la Magistrature*;

19. I Encontro de Justiça Criminal do Estado de Roraima – TJRR;

20. A Reforma do Processo Civil Brasileiro – Escola da Magistratura de Roraima;

21. A Nova Execução no Processo Civil Brasileiro – Escola da Magistratura de Roraima;

22. II Encontro de Aperfeiçoamento de Magistrados de Roraima – AMARR, ESMARR e TJRR;

2007 23. III Seminário Internacional de Economia Amazônica e Desenvolvimento Sustentável de Roraima – UFRR;

24. Palestras do Dia Nacional do Defensor Público – DPE/RR;

25. XXI Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

26. A Execução no Processo Civil Brasileiro – Escola da Magistratura de Roraima;

27. A Responsabilidade Civil do Estado – Aspectos Polêmicos – Escola da Magistratura de Roraima;

2008 28. Etnicidade e Nacionalidade da Fronteira Brasil- Guiana – UFRR;

29. XXI Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

30. XXIII Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

31. I Seminário Jurídico da Faculdade Atual da Amazônia;

32. I Seminário de Relações Internacionais – Amazônia e China: o pensamento chinês nas relações internacionais – UFRR;

33. XXIV Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

34. III Conferência Nacional de Política Externa e Política Internacional, "O Brasil no mundo que vem aí" – Fundação Alexandre Gusmão;

2009 35. XXV Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

36. LI ENCOGE – Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais da Justiça;

37. XXVI Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

2010 38. XXVII Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

39. Curso de Formação de Multiplicadores em Filosofia do Direito – ENFAM;

40. XXVIII Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE;

2011 41. Diálogos Interculturais na Panamazônia

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Cadete da Polícia Militar do Estado do Amazonas (1986)

Ingresso: concurso público (6.° lugar - 1986)

Saída: pedido de exclusão (1986)

2. Auxiliar Técnico do Instituto de Terras do Estado do Amazonas (1987-1989)

Ingresso: cargo comissionado

Saída: pedido de exoneração (1989)

Atividade: setor de pessoal

3. Técnico do Tesouro Nacional (1990)

Ingresso: concurso público (8.° lugar – 1989)

Saída: pedido de exoneração (1990)

Atividade: contecioso administrativo

4. Técnico Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região (1992)

Ingresso: concurso público (5.° lugar – 1992)

Saída: pedido de exoneração (1992)

Atividade: cartório judicial

5. Assessor da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14.ª Região (1992/1994)

Ingresso: cargo comissionado

Saída: Pedido de exoneração (1994)

Atividade: Assessoria Jurídica ao Presidente do TRT

6. Procurador do Estado de Rondônia (1994)

Ingresso: concurso público (4.° lugar – 1993)

Saída: pedido de exoneração (1994)

Atividade: Procuradoria Administrativa

7. Promotor de Justiça do Ministério Público do Acre (1994/1996)

Ingresso: concurso público (4.° lugar – 1994)

Saída: Pedido de exoneração (1996)

Atividade: Foi Promotor de Justiça nas Comarcas de Xapuri, Brasiléia, Sena Madureira, Manuel Urbano e nas Varas Cíveis da Comarca de Rio Branco

Foi Promotor Eleitoral em Xapuri e Sena Madureira/AC

8. Procurador do Estado do Amazonas (1996/2001)

Ingresso: concurso público (1.° lugar - 1996)

Saída: pedido de exoneração (2001)

Atividade: Exerceu a chefia das seguintes procuradorias:

a) Administrativa;

b) Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente; e

c) Judicial Comum.

Foi promovido por merecimento para Procurador do Estado de 2.ª Classe (1999)

Integrou o Colégio de Procuradores da PGE/AM; e Presidiu a Comissão de Levantamento Fundiário do Estado do Amazonas

9. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (2001 – até a data atual)

Ingresso: concurso público (2.° lugar – 2000)

Atividades: Exerceu atividades judicantes nas Comarcas de Mucajaí e São Luiz do Anauá. Atualmente é titular do 2.° Juizado Especial de Boa Vista

Titularizado por merecimento para Juiz de Direito, em setembro de 2001

Juiz Auxiliar da Presidência de 2002-2005

Juiz Auxiliar da Corregedoria de 2005-2009

Juiz Eleitoral – 5.ª Zona Eleitoral de Boa Vista (2003-2005)

Coordenação do Convênio com o Banco Central – BACEN-JUD (penhora *on line*)

Coordenação do Programa de Justiça Virtual – Projudi (Processso Judicial Digital).

Membro da Turma Recursal do TJRR

10. Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Atividades: Juiz Zonal: – 5.ª Zona Eleitoral de Boa Vista (2003-2005)

Juiz do TRE/RR (1.° biênio: 2008-2010) (2.° biênio: 2010-2012)

11. Professor de Direito Civil das Faculdades Cathedral de Boa Vista (2003)

Ingresso: prestador de serviço

Atividades: Professor de Direito Civil II (Direito das Obrigações)

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

1. Artigos Publicados

1997 1. Terrenos Reservados. Revista Jurídica da PGE/AM. Manaus

1998 2. A Impossibilidade de Prisão Civil do Depositário Infiel. Revista Jurídica Amazonense, vol. II. Manaus

1999 3. O Decreto como Fonte do Direito Tributário. Revista Jurídica Amazonense, vol. III. Manaus

4. O Código Penal Alemão. Revista Jurídica Amazonense, vol. III. Manaus, 1999

2000 5. O Princípio da Porta Aberta no Direito Cooperativo. Revista Jurídica Amazonense, vol. IV. Manaus

6. A Inconstitucionalidade do Preparo Recursal nos Juizados Especiais do Amazonas. Revista Jurídica *Via Legis*, ano 3, n.° 19. Manaus e Revista Jurídica Amazonense, vol. 6. Manaus

2001 7. Direitos Fundamentais não enumerados: Uma abordagem preambular. Revista Jurídica Amazonense, vol. V. Manaus e Revista Jurídica da AMARR, n.° 2. Boa Vista

2003 8. Dano Moral na Jurisprudencia do Tribunal de Justiça de Roraima. Norte Jurídico – Revista Jurídica do Estado de Roraima, ano IV, n.° 5, Boa Vista, 2003 e Revista Cathedral, vol. 1, n.° 1. Boa Vista

9. O Valor do Dano Moral na Casuística do STJ. Norte Jurídico – Revista Jurídica do Estado de Roraima, ano IV, n.° 5. Boa Vista

10. Juizados Especiais e Entorpecentes. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 18.12.2003

2004 11. Ressarcimento de honorários. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 18.11.2004;

2005 12. O advogado como preposto nos Juizados Especiais. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 09.06.2005;

13. A Correção Monetária e o Dano Moral. Coluna Jurídica Direito de Expressão Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 11.08.2005;

14. O ressarcimento de honorários advocatícios no novo Código Civil e seus reflexos nos Juizados Especiais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 9, n. 752, 26 jul. 2005;

15. Valor da Indenização por Danos Morais. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 06.10.2005;

2006 16. MS nos Juizados Especiais (Coluna Direito de Expressão, Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 20.04.2006;

17. Modernização da Justiça. Judiciário em Foco. Informativo do TJRR, ano II, n.° 07. Boa Vista, 2006;

18. Embargos e JEC. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 22.06.2006;

19. Mandado de segurança e Juizados Especiais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 1179, 23 set. 2006;

20. MS nos Juizados Especiais. Coluna Jurídica Direito de Expressão. Jornal *A Crítica.* Manaus. Edição de 20.04.2006;

2007 21. Reflexos das Recentes Alterações do CPC nos Juizados Especiais. *Juris Plenum*, ano III, n.° 13. Caxias do Sul, 2007;

2008 22. A execução nos Juizados Especiais e as alterações do Código de Processo Civil. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 12, n. 1667, 24 jan. 2008.

2. Livros Publicados

2004 Manual Prático do Juizado Especial Cível. Editora Juruá (1.ª edição em 2004);

2005 Comentários aos Enunciados Cíveis do Fórum Nacional de Juizados Especiais. Editora Juruá (1.ª edição em 2005);

2006 Comentários aos Enunciados Cíveis do Fórum Nacional de Juizados Especiais. Editora Juruá, (2.ª edição em 2006);

2007 Constituição do Estado de Roraima: Anotada e Comentada. Editora Cathedral, 2007;

2007 Manual Prático do Juizado Especial Cível [illegible]

2010 Juizados Especiais Cíveis: novos desafios (em co-autoria). Editora Lumen Juris, 2010

Em face do exposto, apresento ao Plenário desta Câmara Municipal, este Decreto Legislativo, concedendo ao **MAGISTRADO DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, o Título de Cidadão Boa-Vistense e a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima, com reflexo do seu trabalho na valorização dos direitos do povo e na melhoria do nível da cidadania do boa-vistense.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 03 de Setembro de 2011

IDINALDO CARDOSO DA SILVA – DUNGA
Vereador/PRTB –

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 075, de 03 de outubro de 2011 de autoria do vereador Idinaldo Cardoso da Silva, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense e a medalha de honra ao mérito Rio Branco ao magistrado Dr: Erick Cavalcante Linhares Lima, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.16, Inciso XX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 075, de 03 de outubro de 2011 de autoria do vereador Idinaldo Cardoso da Silva, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense e a medalha de honra ao mérito Rio Branco ao magistrado Dr: Erick Cavalcante Linhares Lima, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR IDINALDO CARDOSO DA SILVA, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO MAGISTRADO DR: ERICK CAVALCANTE LINHARES LIMA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

26ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 26 de outubro de 2011

Matéria: Projeto de Decreto N° 075 — Início: 26/10/2011 – 09h56min
Título: Concede Título de Cidadão Boa-Vistense ao Dr. Erick Cavalcanti Linhares L. — Fim: 26/10/2011 – 09h57min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

26 de outubro de 2011

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº548, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTOR: IDINALDO CARDOSO DA SILVA.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO MAGISTRADO DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** e **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao magistrado Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima, com reflexo do seu trabalho na valorização dos direitos do povo e na melhoria do nível da cidadania do boa-vistense.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 309/2011/CMBV/SAL

Boa Vista, 27 de outubro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Decretos Legislativos n°s. 548, 549, 550 e 551/11.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo cópias dos Decretos Legislativos **n°s. 548, 549, 550 e 551/2011**, de autoria de vários Vereadores, para que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também que estão sendo enviados por email os referidos Decretos.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 28/10/11
As 10:01
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3084-1389

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3055

segunda-feira
31 de outubro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/11 - SMST
MODALIDADE: CONVITE Nº 055/11

OBJETO: Aquisição de bicicletas, a fim de atender as atividades da Superintendência da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após abertura e analise das propostas de preços referente ao Convite em epigrafe resolveu classificar as propostas das empresas MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, LOJAS PERIN LTDA e ANTÔNIO DA SILVA ARAUJO - EPP, por atenderem as exigências da Carta convite. Após analise das propostas, com fundamento no parecer técnico da SMST, a Comissão resolveu Classificar as propostas tipo menor preço por item. Pelo exposto a Comissão recomenda a adjudicação à empresa MARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP pelo valor total de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). Abre-se o prazo de 02(dois) dias úteis para recurso conforme determina o art. 109 §6º da lei 8.666/93. A decisão, na integra, encontra-se acostada nos autos do processo nº 025/11 SMST a disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 040/2011
Processo 074/2011 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2011- SMOU - Convite nº 040/2011, tendo como objeto: Serviço de Substituição em parte da cobertura do Palácio 09 de Julho, sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista, recomenda a adjudicação à empresa CONSTRUTORA MIZULA LTDA - EPP, pelo valor total de R$ 43.772,74 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 039/2011
Processo 072/2011 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2011- SMOU - Convite nº 039/2011, tendo como objeto: Serviço de adequação do espaço físico da nova sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, recomenda a adjudicação à empresa J. CASTRO EDÁ, pelo valor total de R$ 82.518,44 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 114/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Rodrigues da Penha - Técnica da Coordenação de Educação Indígena desata Secretaria, para fiscalizar contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo para as hortas da Rede Municipal de Ensino a fim de possibilitar hábitos alimentares saudáveis. Processo nº. 083/2011-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 115/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ádria Mônica Rodrigues da Silva - Assistente Técnica, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na área da Educação para atender o Programa de Formação Continuada com cursos voltados para público (Professores e Monitores Indígenas, Professores do EJA e Professores da Educação Ambiental), que desenvolve atividades com alunos de Educação Infantil das Escolas Municipais de Boa Vista-RR. Processo nº. 121/2011-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 116/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ádria Mônica Rodrigues da Silva - Assistente Técnica, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na área da Educação para atender o Programa de Formação Continuada com cursos voltados para público (Professores, Monitores e Arte Educadora da Educação Infantil), que desenvolve atividades com alunos de Educação Infantil das Escolas Municipais de Boa Vista-RR. Processo nº. 119/2011-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 117/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adelson Pereira de Sousa - Coordenador da Educação Básica desta Secretaria, para fiscalizar o serviço de montagem de estrutura para o evento Mostra Pedagógica Municipal. Processo nº. 125/2011-SMEC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERITENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO PREVIA Nº. 080/2011

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
NOME FANTASIA: SMOU
CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: Av. Benjamin Constant Nº: 1318 Bairro: Centro
ATIVIDADE: Construção de Ciclovias
LOCALIZAÇÃO: Diversas Ruas do Município de Boa a
Município: Boa Vista - RR
AREA LICENCIADA: * VALIDADE: 02 ANOS**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 91/2011/SMOU/Vol.1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU está autorizada a iniciar o estudo da viabilidade ambiental referente "Construção de Ciclovias" cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 20 e outubro de 2011.

Paula Cristiane Araldi
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - Interina

Maria da Conceição Soares Gomes
Superintendente de Proteção Ambiental.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 149/2011

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença - Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 88 da Lei nº 458/98, a servidora Sanderly Araújo dos Santos, Técnico Assistente L-8, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula nº 02144, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao 1º Qüinqüênio, adquirido no período 02/10/1989 a 01/10/1994, a ser gozada a partir de 07/11/2011, conforme Processo nº 0177/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 25 de Outubro de 2011.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 150/2011

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente o servidor João Danilo Souto Maior Nogueira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretor Executivo, cumulativamente com o Cargo de Superintendente de Administração e Finanças, ambos desta Fundação, no período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 27 de Outubro de 2011.

Silvana Santos de Lima
Presidente em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

APROVA OS TERMOS DE ACEITE PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA - PAIF E TRÊS EQUIPES VOLANTES - EXPANSÃO 2011 - PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 417, de 08.05.97, alterada pela Lei Municipal nº. 437, de 06.10.97, alterada pela Lei Municipal nº 1.253 de 09.06.10, em conformidade com as normas regimentais deste Conselho e deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, após apreciação pelo Colegiado do CMAS os "Termos de Aceite" referente Opção 1: Oferta do Paif e Opção 2: Oferta de Serviços de Proteção Social Básica - PSB e Ações Executadas por Equipes Volantes.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, em Boa Vista-RR, 25 de outubro de 2011.

José de Ribamar Guimarães Silva
Presidente do CMAS-BV - Em exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº548, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTOR: IDINALDO CARDOSO DA SILVA.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO MAGISTRADO DR. ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE e MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao magistrado Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, pelos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado de Roraima, com reflexo do seu trabalho na valorização dos direitos do povo e na melhoria do nível da cidadania do boa-vistense.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1° Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº549, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTOR: TODOS OS VEREADORES.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO DEPUTADO ESTADUAL RODRIGO JUCÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1° - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao Deputado Estadual, em face da contribuição expressiva ao nosso município.

• RODRIGO JUCÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº550, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORES: MASAMY EDA, SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO E TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DR. THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Defensor Público Geral Dr. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº551, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTOR: MÁRIO MÁRCIO.

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Educacional "PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN", a ser concedida aos professores, equipe de apoio, estagiários e colaboradores da rede Municipal e Estadual de ensino que se destacam em sua prática docente e contribuem com seus serviços para a consolidação da melhoria na qualidade da Educação Pública Municipal e Estadual.

ART. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito Educacional "PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN" passa a ser uma condecoração oficial do Poder Legislativo Municipal.

ART. 2º - A entrega dessa Medalha dar-se-á em Sessão Solene.

ART. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 27 de outubro de 2011.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.